



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 1718, de 2018

Indica ao Sr. Governador a continuidade de convênios e contratos administrativos firmados com a Prefeitura Municipal de Votorantim, que resultam na obrigação de a Administração Pública Municipal arcar com os custos dos aluguéis de prédios onde funcionam serviços de natureza predominantemente estadual, como aqueles prestados pela Delegacia da Mulher, Distritos Policiais e Detran.

Autoria: **Deputado Raul Marcelo**



RGL N° 4382/2018



INDICAÇÃO Nº 1718, DE 2018

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, a adoção das providências necessárias para a continuidade de convênios e contratos administrativos firmados com a Prefeitura Municipal de Votorantim, que resultam na obrigação de a Administração Pública Municipal arcar com os custos dos aluguéis de prédios onde funcionam serviços de natureza predominantemente estadual, como aqueles prestados pela Delegacia da Mulher, Distritos Policiais e Detran.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 6º da Constituição Federal de 1988, todos têm direito à educação, saúde e segurança educação. Impõe-se ao Poder Público o dever de assegurar esses direitos.

Por força do princípio federativo consagrado pela Carta Constitucional, os três níveis de governo devem se articular de modo a assegurar os direitos fundamentais de brasileiras e brasileiros.

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Votorantim (PMV) tem, historicamente, arcado com os custos decorrentes de aluguéis de prédios onde funcionam serviços de natureza predominantemente estadual. Por exemplo, a PMV pagava os aluguéis da Delegacia da Mulher, Distritos Policiais, Detran e outros órgãos públicos.

Ocorre, porém, que a PMV anunciou a não renovação dos aluguéis dos referidos prédios, sob a justificativa de que os recursos públicos precisariam ser destinados para a educação infantil, segundo consta na reportagem publicada em 25/07/2018 pelo portal de notícias da Gazeta de Votorantim, "Prefeitura não irá mais pagar aluguéis da Delegacia da Mulher, Distritos Policiais, Detran e outros órgãos", disponível em <http://www.gazetadevotorantim.com.br/noticia/25281/prefeitura-nao-ira-mais-pagar-alugueis-da-delegacia-da-mulher--distritos-policiais--detran-e-outros-orgaos.html> (27/07/2018)

Há, evidentemente, incertezas em relação aos riscos envolvidos na transferência de prédios onde funcionam repartições públicas, no

acesso aos serviços públicos, e eventuais prejuízos à população de Votorantim.

Nesse contexto, faz-se necessária a adoção de medidas concretas e urgentes a fim de viabilizar a continuidade dos contratos administrativos e convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Votorantim, e que resultam na obrigação da Administração Pública Municipal arcar com os custos dos aluguéis de prédios onde funcionam serviços de natureza predominantemente estadual, como aqueles prestados pela Delegacia da Mulher, Distritos Policiais e Detran.

Sala das Sessões, em 07/08/2018.

a) Raul Marcelo